



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/006**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**

**PROCESSO Nº 055/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS POSTOS DE SAÚDE E POLICLINICA MUNICIPAL.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 040/2019, conforme despacho exarado no Processo no. 055/2019, a empresa **ALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME**, CNPJ Nº 10.483.213/0001-75, sediada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 777 Loja A, Bairro Centro - Muriaé - MG, representada neste ato por seu procurador Sr. Marcos José Gouvêa, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.297.105 SSP/MG, CPF Nº 684.385.836-87, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

#### **1.1 – Descrição**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS POSTOS DE SAÚDE E POLICLINICA MUNICIPAL.**

#### **1.2 - Local de entrega**

Os materiais, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

**12.1** - Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 03 (três) dias, após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.

**1.2.2** - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os mobiliários e eletrodoméstico, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1-** A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

**2.2** - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

**2.3** - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**3.1** - Os materiais serão fornecidos por preços unitários.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
002	ÁCIDO ACÉTICO 2%	BIOFARM	LT	12,0000	53,0000	636,00
023	ANDADOR FIXO/ARTICULADO ADULTO	SEQUENCIAL	UN	5,0000	105,0000	525,00
024	ANDADOR FIXO/ARTICULADO INFANTIL	SEQUENCIAL	UN	2,0000	116,0000	232,00
025	APARELHO TENS/FES	IBRAMED	UN	4,0000	572,0000	2.288,00
026	APARELHO ULTRA SOM 3MHZ	IBRAMED	UN	2,0000	1.237,0000	2.474,00
027	ARMÁRIO VITRINE C/ VIDRO (UMA PORTA)	SALUTEM	UN	2,0000	504,0000	1.008,00
030	ATADURA DE CREPON 30cm (PCT C/ 12) 13FIOS/1,8m	ORTOCREN	PCT	500,0000	14,2000	7.100,00
033	BACIA INOX 30cm	FAMI	UN	10,0000	53,0000	530,00
034	BACIA INOX 32cm	FAMI	UN	10,0000	55,0000	550,00
035	BACIA INOX 35cm	FAMI	UN	10,0000	59,0000	590,00
036	BALANÇA DE CHÃO ANALÓGICA	G TECH	UN	10,0000	59,0000	590,00
043	BENGALA EM ALUMÍNIO C/ REGULAGEM DE ALTURA	INDAIA	UN	5,0000	23,0000	115,00
044	BIOMBO SUPLO S/RODA	SALUTEM	UN	2,0000	225,0000	450,00
045	BISTURI ELETRÔNICO CORTE/COAGULAÇÃO	EMAI	UN	1,0000	4.030,0000	4.030,00
046	BOLA P/ FISIOTERAPIA 45cm	SUPERMEDY	UN	3,0000	47,0000	141,00
047	BOLA P/ FISIOTERAPIA 55cm	SUPERMEDY	UN	3,0000	51,0000	153,00
048	BOLA P/ FISIOTERAPIA 65cm	SUPERMEDY	UN	3,0000	54,0000	162,00
049	BOLA P/ FISIOTERAPIA 75cm	SUPERMEDY	UN	3,0000	60,0000	180,00
050	BOLA P/ FISIOTERAPIA 85cm	SUPERMEDY	UN	3,0000	65,0000	195,00
051	BOLSA GEL NÃO CONGELA QUENTE/FRIO	RMC	UN	5,0000	9,3000	46,50
054	CABO P/ TENS	CARCI	UN	30,0000	43,5000	1.305,00
055	CADEIRA DE BANHO	CDS	UN	5,0000	167,0000	835,00
056	CADEIRA DE RODAS	CDS	UN	5,0000	365,0000	1.825,00
057	CAIXA TÉRMICA DE VACINA 12 L	SOPRANO	UN	2,0000	75,0000	150,00
058	CAIXA TÉRMICA DE VACINA 24 L	SOPRANO	UN	3,0000	62,0000	186,00
059	CAIXA TÉRMICA DE VACINA 32 L	SOPRANO	UN	5,0000	93,0000	465,00
060	CAIXA TÉRMICA DE VACINA 9,5 L	SOPRANO	UN	2,0000	70,0000	140,00
062	CANELEIRA 1 KG	DEVERAS	PAR	4,0000	25,0000	100,00
063	CANELEIRA 2 KG	DEVERAS	PAR	4,0000	38,0000	152,00
064	CANELEIRA 3 KG	DEVERAS	PAR	4,0000	43,0000	172,00
065	CANELEIRA 4 KG	DEVERAS	PAR	4,0000	49,5000	198,00
066	CANELEIRA 5 KG	DEVERAS	PAR	4,0000	58,0000	232,00
079	COLAR CERVICAL C/ APOIO MENTONIANO	DILEPE	UN	5,0000	45,5000	227,50
081	COLAR CERVICAL DE RESGATE GG	MARIMAR	UN	3,0000	13,5000	40,50
082	COLAR CERVICAL DE RESGATE PP	MARIMAR	UN	3,0000	13,5000	40,50
083	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO G COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO G	MARIMAR	UN	3,0000	13,5000	40,50
084	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO M COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO M	MARIMAR	UN	3,0000	13,5000	40,50
085	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO P COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO P	MARIMAR	UN	3,0000	13,5000	40,50
087	COLCHÃO D'ÁGUA SOLTEIRO	AG	UN	3,0000	104,0000	312,00
088	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO 5cm D28 CASAL	PAROPAS	UN	3,0000	64,0000	192,00
089	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO 5cm D28 SOLTEIRO	PAROPAS	UN	3,0000	39,0000	117,00
090	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO 7cm D28 CASAL	PAROPAS	UN	3,0000	82,0000	246,00
091	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO 7cm D28 SOLTEIRO	PAROPAS	UN	3,0000	49,0000	147,00
094	CUBA RETANGULAR INOX 20X30X4cm	FAMI	UN	5,0000	60,0000	300,00
096	CUBA RETANGULAR inox 37X27X4cm	FAMI	UN	5,0000	69,0000	345,00
098	CURATEC HIDROCOLOIDE STANDARD(10cmx10cm)	LMFARMA	UN	100,0000	10,0000	1.000,00
101	DETECTOR FETAL MODELO MESA C/ SINAL DIGITAL	MEDPEJ	UN	5,0000	770,0000	3.850,00
102	DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO Nº 3	ABC	UN	5,0000	37,5000	187,50
103	DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO Nº 4	ABC	UN	5,0000	37,5000	187,50
104	DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO Nº 5	ABC	UN	5,0000	37,5000	187,50
105	DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO Nº 6	ABC	UN	5,0000	37,5000	187,50
108	ESCADA 2 DEGRAUS C/ ANTIDERRAPANTE C/ PINTURA EPÓXI BRANCA	SALUTEM	UN	10,0000	80,0000	800,00
110	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO DIGITAL DE PULSO	GTECH	UN	5,0000	76,0000	380,00
117	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO	PREMIUM	UN	100,0000	12,0000	1.200,00
120	ÉTER COMERCIAL	ANTARES	LT	15,0000	18,0000	270,00
121	FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE FORTE	CARCI	UN	5,0000	22,0000	110,00
122	FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE FRACA	CARCI	UN	5,0000	20,0000	100,00
123	FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE MÉDIA	CARCI	UN	5,0000	18,5000	92,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

143	GARROTE Nº 200	AURIFLEX	M	30,0000	1,4000	42,00
146	GAZE QUEIJO 13 FIOS C/ 470g	CLEAN	UN	30,0000	28,0000	840,00
152	GLICERINA 1L	ANTARES	LT	10,0000	14,0000	140,00
155	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2%	ANATRES	LT	100,0000	13,3000	1.330,00
158	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (IMPERMEÁVEL)	MARIMAR	UN	5,0000	97,0000	485,00
170	LÂMPADA DE INFRAVERMELHO 110V	PHILIS	UN	6,0000	187,0000	1.122,00
171	LÂMPADA FRIA P/ FOCO DE PREVENTIVO	OSRAM	UN	10,0000	53,0000	530,00
173	LANCETA TESTE PEZINHO (CX C/ 100 UNID)	PREMIUM	CX	3,0000	29,9000	89,70
174	LANTERNA CLÍNICA	RRG	UN	15,0000	8,0000	120,00
186	MANÔMETRO P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO C/ FLUXÔMETRO	PROTEC	CX	15,0000	245,0000	3.675,00
188	MESA DE MAYO	SALUTEM	UN	2,0000	318,0000	636,00
194	MULETA AXILAR ALUMÍNIO	INDAIA	PAR	4,0000	92,0000	368,00
195	MULETA CANADENSE ALUMÍNIO	INDAIA	PAR	4,0000	107,0000	428,00
196	NEBULIZADOR 1 SAÍDA	NSR	UN	20,0000	110,0000	2.200,00
197	NEBULIZADOR 4 SAÍDAS	MEDICATE	UN	5,0000	1.085,0000	5.425,00
199	OFTALMOSCÓPIO C/ LED	MD	UN	6,0000	995,0000	5.970,00
202	PAPEL DE ECG 216X30M	BIONET	UN	100,0000	27,0000	2.700,00
208	PÊRA P/ ELETROCARDIOGRAMA	EDD	UN	20,0000	2,7000	54,00
209	PINÇA DE BIÓPSIA UTERINA PROESSOR MEDINA INOX 24cm	ABC	UN	2,0000	116,0000	232,00
219	PINÇA KOCHER INOX CURVA 14cm	ABC	UN	5,0000	26,0000	130,00
221	PINÇA KOCHER INOX RETA 14cm	ABC	UN	5,0000	25,8000	129,00
223	PINÇA PEAN INOX 14cm	ABC	UN	5,0000	22,0000	110,00
224	PINÇA PEAN INOX 16cm	ABC	UN	5,0000	24,0000	120,00
225	PINÇA POZZI 26,6CM RETA P/ COLO UTERINO	ABC	UN	5,0000	38,0000	190,00
226	PINÇA PROF MEDINA P/ BIÓPSIA	ABC	UN	5,0000	115,0000	575,00
228	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14cm	ABC	UN	5,0000	18,0000	90,00
229	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16cm	ABC	UN	5,0000	22,0000	110,00
233	PRANCHA ADULTO EM POLIPROPILENO P/ RESGATE	MARIMAR	UN	3,0000	372,0000	1.116,00
246	SELADORA DE PEDAL 40cm	CEMAQ	PCT	3,0000	390,0000	1.170,00
247	SELADORA MANUAL	STERMAX	UN	5,0000	189,0000	945,00
271	TALA IMOBILIZADORA MOLDÁVEL ARAMADA EVA GG (AMARELA)	MARIMAR	UN	5,0000	19,9000	99,50
272	TALA IMOBILIZADORA MOLDÁVEL ARAMADA EVA G (VERDE)	MARIMAR	UN	5,0000	13,3000	66,50
279	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15CM F/F (FINA/FINA)	ABC	UN	5,0000	14,0000	70,00
280	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 17CM F/F (FINA/FINA)	ABC	UN	5,0000	20,0000	100,00
281	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM F/F (FINA/FINA)	ABC	UN	5,0000	13,9000	69,50
282	TESOURA INOX F/F CURVA 15cm	ABC	UN	5,0000	13,9000	69,50
283	TESOURA INOX F/F RETA 15cm	ABC	UN	5,0000	13,9000	69,50
284	TESOURA MAYO-STILLE 23CM LÂMINAS CURVAS	ABC	UN	5,0000	39,5000	197,50
285	TESOURA METZENBAUM CURVA 15CM	ABC	UN	5,0000	20,0000	100,00
286	TIPOIA IMOBILIZADORA G	DILEPE	UN	3,0000	34,0000	102,00
287	TIPOIA IMOBILIZADORA GG	DILEPE	UN	3,0000	34,0000	102,00
288	TIPOIA IMOBILIZADORA M	DILEPE	UN	3,0000	34,0000	102,00
289	TIPOIA IMOBILIZADORA P	DILEPE	UN	3,0000	34,0000	102,00
290	TIPOIA IMOBILIZADORA PP	DILEPE	UN	3,0000	34,0000	102,00
294	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250ML ROSCA METAL(VERDE)	PROTEC	UN	30,0000	15,5000	465,00

Valor Total Adjudicado R\$71.285,70

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3- Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**6.1** - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde acompanhar os fornecimentos dos materiais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

**7.1.1** - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

**7.1.2** – No valor correspondente a 20% sobre materiais, não entregues.

**7.1.3** – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

**7.2** - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

**7.3** - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3.1** - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

**8.1.1** - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2** - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

**8.1.3** - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**8.1.6** - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

**8.1.7**- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.8** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.1.9** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

**8.2** - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**8.2.1** - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1** - O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

**9.2** - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

**9.3** - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.4** - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.5** - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**9.6** - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

**11.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 04 de junho de 2019.

---

**LUIZ FORTUCE**  
Prefeito de Mirai – Contratante

---

**ALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME**  
P/P: MARCOS JOSÉ GOUVÊA  
CPF N°: 684.385.836-87

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO N° 040/2019**

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 04 de junho de 2019.

**DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA**  
Advogado OAB/MG 92.615



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/006, DO PREGÃO Nº 040/2019**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 04 de junho de 2019.

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**